

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N.º. 021/2020

Empresa Participante:

M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ N.º: 07.811.058/0001-64

OBJETO: “ Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DO VEÍCULO VOLKSWAGEM DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA**, para revisão periódica de: 20.000 KM frota 372, ANO/MOD 2019/2020, para atender as necessidades da frota da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER”.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



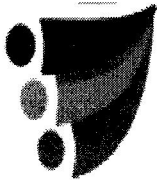
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO Nº 093/2020.....	001
02. OFÍCIO Nº101-2020.....	002
03. PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.....	004
04. ANEXO 1 DO TERMO DE REFERENCIA.....	016
05. TERMO DE REFERENCIA.....	021
06. ORÇAMENTO.....	024
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	025
08. DOCUMENTOS DA DISPENSA	026
09. PARECER JURÍDICO.....	068
10. TERMO DE DISPENSA.....	074
11. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	075
12. OFÍCIO Nº164-2020.....	076
13. TERMO DE CONTRATO Nº 042-2020.....	077



ESTADO DE MATO GROSSO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE 663439-3400

MEMORANDO

093/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

DATA: 20/08/2020

OBJETO

Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DO VEÍCULO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, para Revisão Periódica de: 20.000 KM FROTA 372, ANO/MOD. 2019/2020, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nps.**

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Contábil
CODER

JOÃO SOARES

Gerente Setor Adm. e Compras

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente/Diretor CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretora Administrativo/Financeiro

100000

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício. Nº 101/CODER/CF/2020

000002

Rondonópolis, 20 agosto de 2020

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
João Soares

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROO



210820200000309

21/08/2020 09:28:42

PROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: Relação de documentos para revisão de Veículo

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, cópia dos seguintes documentos citados abaixo, para realização do contrato de revisão periódica de 20.000 km do veículo: Frota: 372 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC PLACA: OAW-8040, PATRIMÔNIO: 138.871.

- Nota Fiscal
- Lei de Concessão de Uso
- Termo de Garantia
- Termo de Referência

Informamos que temos **Urgência** da realização deste contrato para evitar que o veículo fique impossibilitado para uso.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER



 IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA AVE AYRTON SENNA DA SILVA, S/N SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS 78098000 - CUIABA - MT Telefone: (65) 2121-4000	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.184.512 Série 001 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 5119.1007.8110.5800.0164.5800.1000.1845.1210.0402.7975 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA DE MERCADORIA 17% PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151180009940848 31/10/2019 19:37:00	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 133149722	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 07.811.058/0001-84	000003
--	---	-----------------------------------	--------

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA DA EMISSÃO 31/10/2019
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 528 MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		BARRIO/DISTRITO VILA AURORA CEP 78.740-100	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 31/10/2019 HORA DE SAÍDA 19:36:53
UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		132.638,61		22.548,56		0,00		0,00		187.900,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		187.900,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
				9-Sem Frete									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	EST.	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	ICMS	V. ICMS	% ICMS
8V04433	9.170 DRC CHASSI C/MOTOR E CABINE F/CAMINHÃO MARCA... VOLKSWAGEN COR... BRANCO GRENDA RENAVAM: 32059204 COMBUST: DIESEL CILIN... 3800 POTENCIA (CV): 0165 ANO FAB: 2019 - ANO MOD: 2020 CHASSI... 953SESTBOLR023783 MOTOR... 36656317 E.EIXO... HP ENTR: 456642 EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA Resol. Senado Federal No. 13/12 Mm. FCI- 48EELAP4-AP30-4894-ADP3-8A3P28674985	87042210	520	5102	CM	1	187.900,00	0,00	0,00	187.900,00	32.638,61	22.548,56	17,0

Informamos a quem possa interessar que o Veículo descrito nesta Nota Fiscal foi retirado nesta revenda em 29/11/19
M. DIESEL Caminhões e Ônibus Ltda.

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DE ISSQN		VALOR DO ISSQN	
				0,00		0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVAÇÃO AO FISCO	
		Trib. Approx R\$ 51747,88 Federal e 9396,00 Estadual Fontes: IBPT-Contato: 402797-Depto:100-Vendedor:3131750-WELINGTON AZEVEDO DE SOUZA-CPF:98928371172 - CPNDI No.0025143690 - PROCON: (65)3613-8600, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 971, Edifício executive center - Área, 78.008-000 - Cuiabá-MT. GARANTIA NACIONAL PARA PECAS ORIGINAIS ADQUIRIDAS NO BALCAO E OU OFICINA DA CONCESSIONARIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PECAS NAO ORIGINAIS IDENTIFICADAS COM O FINAL OF E OU INICIAL OM GARANTIA DE 03 MESES DEVOLUCAO DE PECAS 10 DIAS.-Cond. Pagto: EMPENHO -PREGAO ELETRONICO No 13/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO No 129/2019 - PROCESSO No 1164/2019 - CONTRATO No 454/2019 - NOTA DE EMPENHO No 201700535/2019 Base reduzida c/c art.22 Anexo V RICMSMT- Decreto 2212/2014-			



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.616, de 16 de janeiro de 2020, quinta-feira.

LEI Nº 10.732, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

000004

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

Tabela de Bens Municipais				
01	139.528	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
02	139.529	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
03	139.530	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
04	139.531	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
05	139.532	ROÇADEIRA STIHL GASOLINA MODELO FS 290	22.406 12/12/2019	
06	138.871	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 4X2/CHASSI 9535H5TB0LR023783/RENAVAN 01211142911/ANO 2019/2020		OAW-8040 ✓
07	140.661	CAMINHÃO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC 4X2/CHASSI 9535H5TB7LR023666/RENAVAN 01211138933/ANO 2019/2020		OAW-7960
08	140.662	CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2/CHASSI 953658244LR027983/RENAVAN 01215959645/ANO 2019/2020		QCN-1718

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.



000005

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 16 de janeiro de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 9.315, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre transferência de saldo do **CRÉDITO ESPECIAL**, referente ao Decreto nº 9.294, de 24 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 3.223.038,86 (Três milhões duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 10.702, de 24 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o vigente orçamento o **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ R\$ 3.223.038,86 (Três milhões duzentos e vinte três mil trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), para abertura das seguintes dotações orçamentárias:

F-372

GARANTIA

000006

CERTIFICADO DE GARANTIA

Número de identificação do veículo - VIN

9 5 3 5 4 5 T 9 0 2 R 0 2 3 7 8 3

De acordo com os termos de garantia constantes neste manual, a garantia entra em vigor a partir da data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Dia 31 Mês outubro Ano 2019

(Data de entrega, conforme Nota Fiscal, a ser preenchida pelo Concessionário MAN Latin America, sem emendas ou rasuras. O mês deve ser colocado por extenso.)

(Carimbo do Concessionário MAN Latin America)

Esta garantia está subordinada às condições expressas nas páginas seguintes. O cumprimento da garantia está condicionado à apresentação deste Certificado, bem como à execução dos serviços de manutenção constantes neste manual, nas quilometragens previstas, pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

MAN Latin America

Proprietário

Nome: Município Rondonópolis

Rua/Av: _____ n°: _____

Cidade: Rondonópolis Estado: MT

Telefone: _____ CEP: _____

Placa do veículo: _____ E-mail: _____

TACÓGRAFO SUBSTITUÍDO EM:

____/____/____
data

km

Carimbo Concessionário
MAN Latin America

Modelo do veículo

9.170

Grupo

Grupo I Grupo IV

Grupo II Alteração de grupo

Grupo III (consultar capítulo 9)

**A MA
pelas
Volks**

**MAN
Rua V
Parqu
04344
www.**

GARANTIA

Este veículo é garantido pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, na forma a seguir estabelecida.

- 1 - A garantia abrange os reparos em decorrência de falhas de material, montagem e/ou fabricação.
 - 1.1 - Todas as peças reconhecidas como deficientes ou defeituosas serão substituídas através da Rede de Concessionários MAN Latin America.
 - 1.2 - As peças substituídas serão de propriedade da MAN Latin America.
 - 1.3 - A substituição de conjuntos / agregados mecânicos, elétricos e eletrônicos ou do veículo somente será considerada na impossibilidade de seu reparo.
 - 1.4 - Carrocerias, equipamentos e complementações / implementações, executadas e aplicadas por terceiros nos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, não estão cobertos por esta garantia, bem como os danos e defeitos por eles causados.
 - 1.5 - Pneus, protetores e câmaras de ar possuem garantia dos respectivos fabricantes e as eventuais reclamações deverão ser dirigidas a eles.
- 2 - São garantidos os reparos de pintura, quando:
 - 2.1 - Os defeitos não forem decorrentes de influências externas, de origem química ou mecânica.
 - 2.2 - O veículo tenha sido protegido e mantido adequadamente.
- 3 - Quebra de vidros – somente será reconhecida quando decorrer da deficiência de alojamento na carroceria ou de defeito intrínseco. Considerando que esse tipo de quebra ocorre somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 (noventa) dias, contados da data de faturamento ao primeiro proprietário.
- 4 - Palhetas do limpador, lâmpadas e fusíveis constituem itens renováveis, de vida útil determinada, tendo cobertura de garantia limitada a 90 (noventa) dias, a contar data de entrega ao primeiro proprietário.
- 5 - Todas as peças substituídas e os serviços executados em garantia serão gratuitos para o proprietário.
- 6 - A substituição de peças que apresentaram falhas e/ou reparos efetuados dentro do período de garantia do produto não implicam o direito à extensão do período de validade da garantia normal.

GARANTIA

000008

7 - Correrão sempre por conta do proprietário as despesas referentes aos itens de manutenção indicados a seguir:

Manutenção (exemplós):

- Elementos filtrantes.
- Lubrificantes / óleos, graxas (exceto quando for consequência de um reparo em garantia e desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Aditivo do sistema de arrefecimento (exceto quando for consequência de um reparo em garantia desde que não coincida com as trocas previstas no plano de manutenção).
- Fluido de embreagem, direção e transmissão.
- Substituição das lonas, tambores, pastilhas e discos de freio.
- Juntas em geral.

Serviços de manutenção (exemplos):

- Revisão/manutenção do sistema de alimentação de combustível (bomba de alta pressão, injetores, válvulas do rail, válvula reguladora da pressão (IPR), etc.).
- Sistema da geometria da direção e do(s) eixo(s) traseiro(s) e balanceamento das rodas.
- Ajustes de freio e do sistema da embreagem.
- Limpezas em geral.
- Regulagens, reapertos e testes em geral.

8 - As peças que sofrem desgaste natural em função do uso deverão ser periodicamente substituídas, conforme orientação específica do Concessionário MAN Latin America, correndo todas as despesas por conta do proprietário do veículo.

São exemplos de peças sujeitas a desgaste natural:

- Amortecedores;
- Buchas da suspensão;
- Correias;
- Conjunto da embreagem (disco, platô e rolamento);
- Alternador e motor de partida (escovas, rolamento, rotor, etc.);
- Forrações em geral;
- Lonas, tambores, pastilhas e discos de freio;

A M
pele
Voll

MAI
Rue
Par
043
ww

GARANTIA

000009

- Mangueiras em geral;
- Molas do freio e diafragma (freio de estacionamento);
- Pneus, protetores e câmaras;
- Retentores do cubo da roda;
- Rolamentos / capas em geral;
- Sincronizadores da caixa de mudanças;
- Tapetes;
- Rodas, aros, parafusos da roda.

Fusíveis, palhetas dos limpadores e vidros têm garantia de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do veículo registrada no item certificado de garantia, constante neste manual.

9 - Esta garantia se aplica exclusivamente ao veículo, suas peças e componentes, não cobrindo despesas com transporte e estacionamento do veículo, despesas pessoais, tais como: telefonemas, hospedagem e outros, bem como danos emergentes e lucros cessantes, diretos, indiretos ou de terceiros; limitada ao reparo do veículo, substituição ou reparação de suas peças e componentes pela Rede de Concessionários MAN Latin America.

- 1 - Que a reclamação seja feita diretamente na Rede de Concessionários MAN Latin America, logo após a constatação do defeito.
- 2 - Que as peças tenham sido substituídas e os serviços executados nas oficinas da Rede de Concessionários MAN Latin America.
- 3 - Que os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural dos componentes, utilização inadequada, prolongado desuso, acidentes de qualquer natureza e caso fortuito ou de força maior.
- 4 - Que todas as revisões preventivas, estabelecidas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, constantes neste manual, tenham sido executadas na Rede de Concessionários MAN Latin America, observadas as quilometragens (veículos pertencentes aos grupos I, II e III) ou horas (veículos pertencentes ao grupo IV) previstas neste manual e conforme disposto no item VI - "Revisões obrigatórias para a validade de cobertura da Garantia".

1 - Garantia do veículo completo

1.1 - A garantia para o veículo completo terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, ficando entendido que esse período corresponde a 3 (três) meses de garantia legal, mais um período 9 (nove) meses de garantia contratual.

1.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

1.3 - Termo final

12 meses após o termo inicial.

2 - Garantia do trem de força

2.1 - A garantia do trem de força terá cobertura de 24 meses, sem limite de quilometragem.

2.2 - Termo inicial

A garantia terá início na data de entrega do veículo pela Concessionária MAN Latin America ao primeiro proprietário.

Essa data deverá constar no Certificado de Garantia localizado na página 2-04 deste manual.

2.3 - Termo final

24 meses após o termo inicial.

Trem de força é composto por: motor e sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível, sistema de gerenciamento de emissões de gases de escape, caixa de mudanças, árvore(s) de transmissão e eixo(s) tratativo(s).

São considerados componentes do motor:

Árvore de manivelas, casquilhos e bielas, comando e mecanismo das válvulas, bloco do motor, cabeçote, camisa de cilindros, pistões e anéis, sistema de engrenagem de distribuição, bomba de óleo e tubulações, coletores de admissão e escape, bomba-d'água, válvula termostática e carcaça, bomba de alimentação (baixa e alta pressão), injetores de combustível, turbocompressor e atuador, intercooler, radiador do líquido de arrefecimento, acoplamento viscoso / eletromagnético, amortecedor de vibrações, conjunto embreagem.

A MAN
pelos
Volks

MAN
Rua
Parque
0434
www.

compressor de ar do freio (somente veículos com freio pneumático), volante do motor e carcaça, cárter do óleo lubrificante do motor, suporte do motor, cremalheira, juntas do cabeçote, esticador de correia, retentor da árvore de manivelas / volante, tubo do pescador de óleo e freio motor EVB.

São considerados componentes do sistema de gerenciamento de emissões de gases de escapamento:

- **Sistema EGR:**

Tubo de admissão, misturador, válvula EGR (pistão atuador e borboleta), válvulas cônicas, válvula proporcional de regulagem, módulo resfriador EGR, catalisador, tubulações e conexões do sistema EGR.

- **Sistema SCR:**

Tanque de ARLA 32, sensor de temperatura e nível de ARLA 32, módulo de suprimento, sensores de temperatura e NOx, conversor catalítico, tubulações, conexões, chicotes e injetor de ARLA 32, módulo eletrônico de dosagem, unidade dosadora (DU) e módulo de dosagem.

São considerados componentes do sistema eletrônico de gerenciamento de injeção de combustível:

- **Atuadores**

Atuador de pressão de combustível da bomba de alta pressão, bomba elétrica do combustível, pedal eletrônico do acelerador, válvula reguladora de pressão rail, válvula reguladora de pressão rail (CP 1) da bomba de alta pressão, grelha aquecedora do ar de admissão (sistema de partida a frio), válvula atuadora do controle de refluxo dos gases de escape (EGR) e válvula reguladora da pressão de injeção (IPR).

- **Sensores**

Sensor de fase, sensor de pressão do combustível, sensor de rotação, sensor de pressão atmosférica, sensor de pressão de ar do coletor de admissão, sensor de pressão de rail, sensor de pressão do óleo lubrificante do motor, sensor de temperatura do sistema de arrefecimento (bloco do motor), sensor de temperatura de ar na entrada do tubo, sensor de temperatura de ar no coletor de admissão, sensor de pressão de combustível, sensor de temperatura do óleo lubrificante do motor, sensor de controle de pressão do freio motor (BCP), sensor de contra pressão do coletor de escape (EBP) e sensor tipo hall da fase do eixo do comando de válvulas.

• **Módulos**

Módulo de controle eletrônico do motor (ECM), módulo de controle da válvula (EGR).

São considerados componentes da caixa de mudanças:

Carcaça da embreagem (capa seca), carcaça da caixa de mudanças, eixos e engrenagens, tampa da caixa e mecanismo de mudanças, hastes, garfos de engate, rolamentos, sincronizadores, grupo de posição (GP), grupo de velocidade (GV), bomba de óleo, interruptores e sensores, seletor pneumático, caixa de transferência e unidade de controle da caixa automática.

São considerados componentes do(s) eixo(s) trativo(s):

Árvore de transmissão, carcaça do eixo traseiro, semiárvore, tampa da carcaça, coroa e pinhão, caixa de satélites, engrenagens planetárias e satélites, rolamentos do diferencial, sistema de bloqueio entre eixos e sistema de bloqueio entre rodas.

IV. Garantia da cabine contra perfuração por corrosão

A garantia contra perfuração por corrosão tem cobertura de 6 anos.

- 1 - Todas as chapas da cabine têm uma garantia especial contra perfuração por corrosão, quando essa perfuração for comprovada por um Concessionário MAN Latin America, considerados o uso e a proteção normal do veículo. Esse prazo inicia-se a partir da data de entrega do veículo pelo Concessionário MAN Latin America ou pela Man Latin America, transcrita no Certificado de Garantia.
- 2 - Para a concessão desta garantia que consiste na reparação e substituição da parte perfurada por corrosão, são condições essenciais que:
 - 2.1 - O veículo seja submetido aos serviços de manutenção previstos neste manual em um Concessionário MAN Latin America, dentro dos prazos e quilometragens previstos até o momento da solicitação da garantia contra a corrosão perfurante.
 - 2.2 - Tenham sido atendidas todas as recomendações contidas no manual de Instruções de Operação, capítulo Instruções de Manutenção, quanto à proteção e conservação da pintura do veículo, e obedecidos os demais dispositivos da garantia geral.
 - 2.3 - Que qualquer dano provocado na cabine, na pintura ou proteção tenha sido reparado imediatamente e comprovadamente por um Concessionário MAN Latin America, com a utilização de peças e materiais aprovados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus.

000013

- 2.4 - Que a perfuração por corrosão constatada seja levada ao conhecimento de um Concessionário MAN Latin America.

ATENÇÃO! A garantia contra perfuração por corrosão não terá validade quando a realização dos serviços for direcionada a oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America. Portanto, antes de contratar uma empresa de seguros, verifique as condições ofertadas, com referência às oficinas credenciadas, com as quais essas empresas mantêm operações conjuntas.

1 - Pelo decurso do prazo da validade.

2 - A qualquer tempo, desde que se verifique:

- 2.1 - A modificação e/ou alteração das condições de originalidade do veículo ou agregados, efetuadas por terceiros, com exceção das executadas por recomendação da MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.2 - A execução dos serviços de manutenção ou consertos (incluindo ajustes de softwares) em oficinas que não pertençam à Rede de Concessionários MAN Latin America;
- 2.3 - A não utilização de peças de reposição genuínas ou recomendadas pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, em reparos e manutenções preventivas;
- 2.4 - A não utilização de filtros originais, óleos lubrificantes e líquidos refrigerantes recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;
- 2.5 - O não cumprimento dos intervalos de troca dos itens acima, estabelecidos no plano de manutenção, constantes neste manual;
- 2.6 - A não utilização de combustível adequado para o veículo e de fluido ARLA 32, conforme recomendado neste manual;

2.7 - A não observação dos cuidados recomendados no manual de Instruções de Operação, que possam causar danos no módulo do Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM), tais como:

- Lavagem do motor;
- Soldas elétricas no chassi;
- Partida com baterias auxiliares;
- Ligação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos adicionais.

2.8 - A utilização de equipamentos de diagnósticos não recomendados pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus;

2.9 - A violação e/ou alteração das funções do software original, instalado pela MAN Latin America, fabricante dos produtos Volkswagen Caminhões e Ônibus, no módulo de Gerenciamento Eletrônico do Motor (ECM);

2.10 - A não realização das revisões, nas quilometragens indicadas no plano de manutenção, constantes neste manual;

2.11 - A utilização do veículo em regime de sobrecarga, uso abusivo, condução excedendo a rotação máxima do motor (faixa vermelha do tacômetro) ou quaisquer operações inadequadas;

2.12 - Danos causados no veículo e seus componentes, por intempérie (descargas elétricas, raios, etc) ou acidentes com imersão total ou parcial (inundações, atoleiros, etc.)

VI - Revisões obrigatórias para validade da cobertura da garantia

A execução dessas revisões possibilita que eventuais irregularidades que o veículo venha a apresentar sejam detectadas e corrigidas a tempo, evitando que uma pequena falha se transforme num grande dano. A observância do plano de manutenção, portanto, visa assegurar ao veículo plena confiabilidade, segurança, confiabilidade e funcionamento.

VII. Revisões gratuitas

Veículos EXPRESS/4-150/4-160

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	60.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
III	Assentamento	entre 38.000 e 42.000 km
	30.000 km	entre 1.000 e 5.000 km
	60.000 km	entre 18.000 e 22.000 km

Veículos 6-160/9-170/11-180

Grupo	Quilometragem	Validade
I	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
	80.000 km	entre 78.000 e 82.000 km
II	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	30.000 km	entre 28.000 e 32.000 km
	60.000 km	entre 58.000 e 62.000 km
III	Assentamento	entre 1.000 e 5.000 km
	20.000 km	entre 18.000 e 22.000 km
	40.000 km	entre 38.000 e 42.000 km
IV	Horas	
	Assentamento	entre 50 e 150 h
	500 h	entre 450 e 550 h
	1.000 h	entre 950 e 1.050 h

000014

GARANTIA

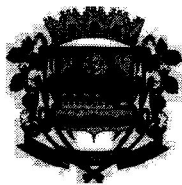
Nesses serviços, somente serão absorvidas pelo cliente as despesas referentes a: Elementos filtrantes, lavagem, lubrificação, óleo lubrificante, graxa, combustível e similares.

Esses serviços podem ser realizados a qualquer tempo, desde que efetuados dentro dos limites e quilometragens previstos e executados por um Concessionário MAN Latin America.

IMPORTANTE: Para fazer jus à garantia do veículo, de 12 meses sem limite de quilometragem após o termo inicial, é obrigatório o cumprimento das revisões periódicas, executadas pelo Concessionário MAN Latin America, nos intervalos especificados.

Para o Cliente, para a MAN Latin America e para a Rede de Concessionários MAN Latin America, a comprovação do cumprimento do plano de manutenção é feita por meio de carimbo do Concessionário executante no respectivo controle de revisões constante neste manual.

Para receber o atendimento em Garantia, deve o cliente apresentar o controle de revisões periódicas, devidamente carimbado pelo(s) Concessionário(s) atendente(s).



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão carga seca, caminhão pipa, caminhão comboio, caminhão para roll-on-off, retroescavadeira, mini carregadeira, trator agrícola, grade aradora, rolo compactador, motoniveladora, e escavadeira, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Meio Ambiente deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.**

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme determinação do Ilmo. Sr. Prefeito que nos solicita providências para aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, conforme especificações abaixo descritas, objetivando prestação de serviços em diversos pontos do município, bem como atender as situações elencadas na reunião do Conselho Municipal do FETHAB (Fundo Estadual de Transporte e Habitação) de 15 de janeiro de 2019, lavrado em Ata e publicado no Diarondon-e nº. 4.365 de 15/01/2019, onde foi relatada a necessidade de aquisição de maquinários visando a manutenção de estradas rurais com objetivo de mitigar os problemas de trafegabilidade entre as comunidades. Sendo assim foi decidido pelo conselho adquirir os itens abaixo especificados, objetivando melhoria nos serviços oferecidos pelo poder público municipal para atendimento das necessidades dos munícipes Rondonopolitanos.

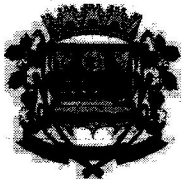
2.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA**, a aquisição de veículos novos faz-se necessário para ampliação dos serviços a serem realizados 04 (quatro) Ecopontos no Município de Rondonópolis – MT.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

LOTE Nº 01 – CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARCA SECA TIPO ¾ - SINFRA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unít.	Valor Total
01	Caminhão automotor tipo ¾, equipado com carroceria carga seca, Ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor diesel, potência mínima de 150 CV, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 4x2, direção hidráulica ou equivalente, transmissão manual mínima de 05 marchas à frente e 01 marchas à ré, equipado com carroceria carga seca metal ou madeira com mínimo de 6 metros de comprimento, instalada sobre o chassi do veículo, entre eixo mínimo de 4.300mm, PBT mínimo de 8.250 kg e carga útil + carroceria mínimo de 4.380 a 7.000kg, pneus mínimo de 215/75 R 17,5 ou superior, cabine convencional ou avançada, metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, portar cinto de segurança conforme legislação vigente, aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens,		Un	04	192.800,00 Valor Médio	771.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000017

<p>acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>					
Valor Unitário	F 4000	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5
Caminhão 3/4	R\$ 165.000,00	R\$ 203.400,00	R\$ 210.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00

LOTE Nº 02 - CAMINHÃO TRUCADO EQUIP. C/TANQUE P/ÁGUA TIPO PIPA – SINFRA (1 FETHAB)

Item	Descrição do caminhão	Marca/modelo	Un	Qtd.	V.Unitário	Valor Total
02	<p>Caminhão automotor trucado equipado com tanque para transportar água, ano/modelo 2018, procedência nacional, potência mínima do motor 250 cv, zero km, cabine simples, pintura na cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, truck original de fábrica, tração mínima 6x2, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré. Pneu mínimo de 275/80-R 22,5 na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg. Equipado com carroceria tanque/pipa com capacidade mínima de carga de 14.000 litros instalada sobre o chassi do veículo, aparelho de ar condicionado de serie/fabrica, e cabine metálica com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente. Portanto, o veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código de trânsito brasileiro, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT.</p>		Un	02	384.600,00 Valor Médio	769.200,00
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5	
Caminhão Truck	R\$ 335.000,00	R\$ 399.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000018

defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT. Obs. Se faz necessário parametrização conforme orientação do implementador 1-400 RPM.										
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor2 Mônaco	Valor 3	Valor 4	Valor 5					
Caminhão	R\$ 270.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ XX.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XX.000,00					

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5. O(s) itens objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8. A(s) empresa(s) concessionária(s), revendedora(s), e outras, interessadas em oferecer o(s) objeto licitado(s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.
- 4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000019

(doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Todos os itens objeto desse termo de referência deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte dos itens licitados até sua entrega, conforme especificação acima, será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega dos itens objeto desta licitação deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela Secretaria solicitante;

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT.;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter e firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000020

6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

TERMO DE REFERÊNCIA

000021

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão periódica obrigatória, do veículo novo oficial pertencente a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, do VEÍCULO VOLKSWAGEM DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, para Revisão Periódica de: 20.000 KM FROTA 372, ANO/MOD. 2019/2020, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Realizar a revisão periódica obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva do VEÍCULO VOLKSWAGEM DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, ANO/MODELO 2019/2020, novo oficial da frota da CODER, onde os valores informados das revisões foram emitidos pela concessionária M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA:

RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA					
VEICULO	PLACA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
VOLKSWAGEM 9.170 DRC	OAW- 8040	CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA	9535H5TBOLR023783	2019/2020	R\$ 2.475,68
TOTAL GERAL					R\$ 2.475,68





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000022

7 – TABELA DAS REVISÕES:

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM						
KILOMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 20.000 KM	1	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNIDADE	R\$ 14,75	R\$ 191,75
	2	GRAXA	1	UNIDADE	R\$ 31,98	R\$ 31,98
	3	ADITIVO	1	UNIDADE	R\$ 74,67	R\$ 74,67
	4	PANO BRANCO	1	UNIDADE	R\$ 4,97	R\$ 4,97
	5	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 386,41	R\$ 386,38
	6	FILTRO LUBRIFICANTES	1	UNIDADE	R\$ 235,77	R\$ 235,77
	7	FILTRO DE AR	1	UNIDADE	R\$ 381,05	R\$ 383,02
	8	ELEM. DE FILTRO	1	UNIDADE	R\$ 167,14	R\$ 167,14
TOTAL GERAL					R\$ 1.475,68	

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEM						
KILOMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 20.000 KM	1	DESL. ATENDIMENTO EXTERNO	1	UNID.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.000,00	

VALOR TOTAL DE CONSUMO	R\$ 1.475,68
VALOR TOTAL DE SERVIÇO	R\$ 1.000,00
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO	R\$ 2.475,68

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os veículos para ter a garantia técnica dependem de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os veículos foram cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.732, de 16 de janeiro de 2020 (anexo).

R





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000023

A revisão dos veículos cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”(grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os Veículos estejam em boas condições de quilometro, tanto para a realização dos serviços, como para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os veículos deverão posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.

Paulo Roberto Carlone
Gerente de Núcleo de Controle de Frota Coder

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER



M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA - CUIABÁ Mecânico que Elaborou:

AYRTON SENNA DA SILVA, S/N, BR 364 KM 16,1; Cidade: CUIABA

UF: MT

Telefone: (65) 21214000

E-Mail: deibison.mt@grupomonaco.com.br

C.N.P.J. 07811058000164

Data do Orçamento: 15/09/2020

Inscrição Estadual 133149722

ORÇAMENTO ABERTO

Data de Validade: 30/09/2020

000024

Dados do Cliente

Cliente: 153813 CNPJ: 03.940.848/0001-99	Bairro: JD SANTA CLARA
Nome: CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI	CEP: 78720290
Endereço: AV.DR.PAULINO DE OLIVEIRA 1411	Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT
Complemento:	Fone: 66 34393400 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9535H5TB0LR023783	Placa: OAW8040	KM média: 18	Ano Fab.: 2019	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: 9.170 DRC		KM atual: 18	Ano Mod.: 2020	Data Venda: 31/10/2019	BRANCO GEAL

Dados do Consultor

Nome: BRUNO CESAR DA SILVA	Telefone:	E-mail:
----------------------------	-----------	---------

Solicitações:

1 REVISAO LUBRIFICACAO DE 20.000KM

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
G052819Q9	OLEO MOTOR 15W4	1	14,75	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191,75
G052739Q9	GRAXA	1	31,98	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,98
G411381B1	ADITIVO	1	74,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,67
OM917	PANO BRANCO	2	4,97	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,97
2P0127177	FILTRO COMBUSTIV	1	386,38	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,38
2R0115403	FILTRO LUBRIFICAN	2	235,77	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,77
23B129620	FILTRO DE AR	1	383,02	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,02
23B127177	ELEM FILTR	1	167,14	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,14

Item	Descrição	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
TBXHDESL	DESL. ATENDIMENTO EXTERNO		1.000,00	1,00	0,00	0,00		0,00	1.000,00

Sub-Total	0,00	2.475,68
Total das Peças		1.475,68
Total dos Serviços		1.000,00
Franchia		0,00
P.C.C. (-)		0,00
ISS Retido (+)		0,00
Total Líquido do Orçamento		2.475,68

ITENS MARCADOS COM * ESTÃO SEM ESTOQUE. ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 120828, descrita a seguir:

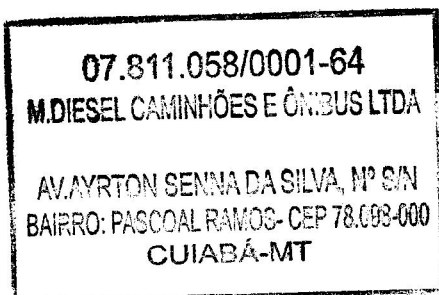
Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

CUIABA, 15 de Setembro de 2020

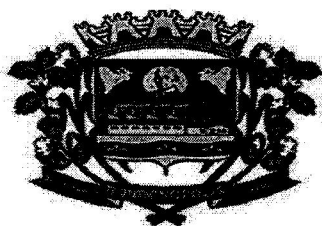
BRUNO CESAR DA SILVA

CODER CIA DE DESENVOLV DE RONDONOPOLI

Bruno César



BRUNO CESAR DA SILVA



000025

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 16 de Setembro de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.303/16 considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DO VEÍCULO VOLKSWAGEM DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA**, para Revisão Periódica de: **20.000 KM FROTA 372, ANO/MOD. 2019/2020**, com valor total de: **R\$ 2.475,68 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Os produtos e serviços constantes neste contrato serão adquiridos imediatamente.

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

000026

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR
COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DENOMINADA M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**

Armindo Dociteu Denardin, brasileiro, casado com regime de comunhão de bens, empresário, CI nº. 1029523 SSP/PR, CPF 146.284.909-10, domiciliado e residente em Belém-PA, com endereço no Condomínio Cristalville, s/nº, Rodovia dos trabalhadores, Bairro Mangueirão.

Rui Denardin, brasileiro, casado com regime parcial de bens, empresário, CI nº. 1984635 PC/PA, CPF nº. 373.494.062-15, domiciliado e residente em Belém, Pará, com endereço na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, Conjunto Green Ville I, lote 02, casa 04, CEP 66035-110.

Kátia Denardin, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, administradora de empresas, CI nº: 2468867-SSP/PA, CPF nº: 518.286.262-87, domiciliada e residente em Belém-PA, com endereço a Rodovia Augusto Montenegro, nº 4000, Greenville, quadra 12, casa, CEP 66.635-765.

Karina Denardin, brasileira, solteira, nascida em 05/03/1981, administradora de empresas, CI nº: 2468714 SSP/PA, CPF nº: 685.968.712-68, domiciliada e residente em Belém-PA, com endereço no Condomínio Cristalville, s/n, Rodovia dos trabalhadores, Mangueirão, Belém-PA.

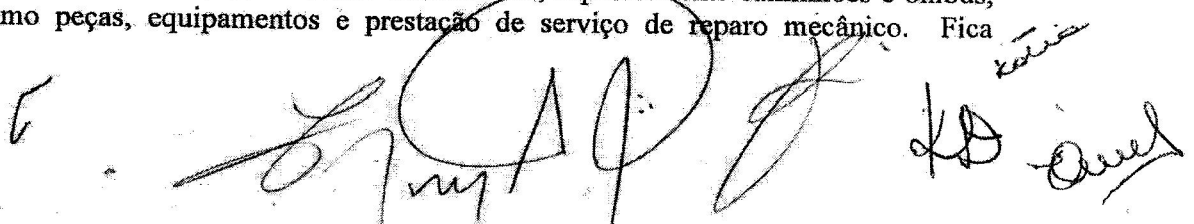
Carla Morgana Denardin, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, publicitária, CI nº: 2422750 SSP/PA, CPF nº: 392.078.462-68, domiciliada e residente em Teresina -PI, com endereço na Rua João Tajra nº 1250, Apto. 400, Bairro Jóquei, CEP 64048-300.

Têm entre si, justo e contratado, constituir, como de fato constituída têm, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "**M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**", a se reger pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam a saber.

CONTRATO SOCIAL DA M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da razão social será "**M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda**", com sede e foro na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, na Avenida da FEB, nº. 2138, Bairro Manga, CEP 78115-000, e também se identificará pelo nome fantasia "**M. Diesel**"

Parágrafo primeiro – A sociedade abre 2 (duas) filiais nas cidades de Sinop-MT, sito a Rua Brasil, lotes 6 e 7, Bairro Jardim Alto da Glória II, CEP 78550-000 e Rondonópolis-MT, sito a Rodovia BR 364, Km 202, Lote 06, quadra 06, s/nº., Vila Salmen, onde comercializará veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças, equipamentos e prestação de serviço de reparo mecânico. Fica

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature in the center and smaller initials to the right.

000027

destacado do capital social a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para integrar o capital de cada filial.

Parágrafo segundo – A sociedade por deliberação dos sócios quotistas, pode constituir novas filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, ficando o respectivo capital, destacado na matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, tem por objetivo o comércio varejista de veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças, equipamentos, prestação de serviço de reparo mecânico e venda de consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de janeiro de 2.006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), dividido em hum milhão (1.000.000) de cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, da seguinte forma:

Sócios	Quotas a integralizar	Quotas integralizadas neste ato.	Valor
Armindo Dociteu Denardin	400.000	100.000	R\$ 500.000,00
Rui Denardin	208.000	52.000	R\$ 260.000,00
Karina Denardin	64.000	16.000	R\$ 80.000,00
Carla Denardin	64.000	16.000	R\$ 80.000,00
Kátia Denardin	64.000	16.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A transferência total ou parcial das cotas de capital não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo único: Ocorrendo a saída de sócio da sociedade, por qualquer motivo, será elaborado um balanço especial a ser levantado quando da ocorrência do evento, e o valor destas ser-lhe-á pago ou aos seus herdeiros, em moeda corrente no período de 60 (sessenta) dias.

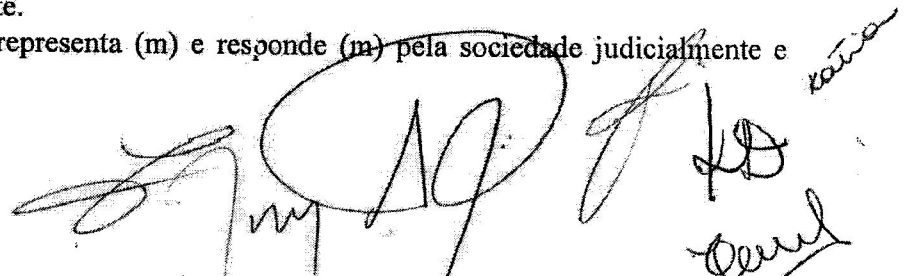
CLÁUSULA SEXTA: A gerência e a administração da sociedade será exercida por qualquer dos sócios isoladamente.

* 1º.- Poderão ser outorgadas procurações por qualquer dos sócios gerentes.

* 2º.- O gerente e procuradores, devidamente nomeados, não poderão utilizar a denominação da sociedade em quaisquer outras atividades que não aquelas compreendidas na cláusula segunda.

* 3º.- A movimentação financeira dos recursos da empresa, a contratação de empréstimo ou financiamentos, a avaliação de operações financeiras e a concessão de garantias de empréstimos e financiamentos, poderão ser feitas somente pelos sócios gerentes, individualmente.

* 4º.- O (s) sócio (s) representa (m) e responde (m) pela sociedade judicialmente e extrajudicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio gerente pode retirar mensalmente a título de "Pró-Labore", a importância a ser decidida entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Em 31 de dezembro de cada ano civil, deverão ser levantadas as demonstrações contábeis para a apuração do resultado do exercício e a posição econômica-financeira da sociedade .

* 1º- Os lucros e perdas apuradas em balanço a ser levantado após o término do exercício social serão divididos entre os sócios, proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social . Podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social, utilizando os lucros, ou ainda, constituir reservas de lucros para compensar futuros prejuízos .

* 2º - As perdas apuradas em balanço a ser levantado após o término do exercício social, podem ser restituídas pelos sócios, serem compensados com as Reservas de lucros e/ou Lucros Acumulados, ou ainda, ficarem aguardando compensação com lucros futuros.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não se dissolverá na hipótese de falecimento ou incapacitação física de qualquer dos sócios, para o desenvolvimento dos negócios. A Sociedade deverá continuar com os sócios remanescentes, preservando-se a proporcionalidade entre si, de suas participações no capital social.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes indenizarão o sócio incapacitado, ou os seus herdeiros, na forma prevista no parágrafo único da cláusula Quinta .

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma cota poderá ser vendida, transferida ou cedida por qualquer meio, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais ficará sempre reservado o direito de preferência para sua aquisição, sendo nula e sem valor a alienação de cotas feita com infringência ao disposto nesta cláusula salvo deliberação em contrário da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento por vontade da maioria do capital social, sendo um ou mais sócios, nomeados para fazer o inventário do patrimônio e distribuição, proporcionalmente à participação no Capital Social .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades sociais e comerciais .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro central da cidade de Várzea Grande - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou desavenças relativas a esta sociedade .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de constituição societária em 04(quatro) vias iguais, todas assinadas pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'J. M.'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'A. J.'. To the right of this, there are several other signatures and initials, including one that looks like 'L. S.' and another that looks like 'C. S.'. There are also some scribbles and marks around these signatures.

000029

Várzea Grande - MT, 02 de Janeiro de 2.006

Conduru > *Armando Denardin*
Armando Dociteu Denardin
CPF: 146.284.909-10

Conduru > *Rui Denardin*
Rui Denardin
CPF: 373.494.062-15

Conduru > *Kátia Denardin* *Dakota Akira*
Kátia Denardin
CPF: 518.286.262-87

Conduru > *Karina Denardin*
Karina Denardin
CPF: 685.968.712-68

CARTÓRIO
Queiroz Santos

Carla Morgana Denardin
Carla Morgana Denardin
CPF: 392.078.462-68

Testemunhas:
[Signature]

Jose Guerrero Augusto Filho
CPF: 094.249.598-50
CI nº: 17621868 - SSP-SP
End: Rod. BR 316 KM 02, Rua Buenos Aires, Casa 40
Condomínio City Park Ananindeua-PA
Jorge Anderson Fernandes Salgado
Jorge Anderson Fernandes Salgado
CPF: 635.947.812-91
CI nº: 2612516 - SSP-PA
End. Trav. 9 de Janeiro nº: 590, Apto. 301, Belém Pa

[Signature]
Dante Augusto de Almeida Meira
ADVOGADO - OAB/PA 5586

QUEIROZ SANTOS
3º Tabelionato de Notas
Av. Pedro Miranda, 889 - Pedreira
Fone: (91) - 233-2749 - CEP: 66005-000 - Belém - P

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA a
firma(s) de:
[0050223]-CARLA MORGANA DENARDIN.....
Em Testemunha da Verdade.
Belém, 02 de Janeiro de 2006.

VALIDO

SE CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de:
[0050223]-CARLA MORGANA DENARDIN.....
Em Testemunha da Verdade.
Belém, 02 de Janeiro de 2006.

4º OF. DE NOTAS - BELÉM - PARÁ
FONE: (91) 3249-4018 / CEP: 66077-000

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s)
firma(s) de:
[0050223]-CARLA MORGANA DENARDIN.....
Em Testemunha da Verdade.
Belém, 02 de Janeiro de 2006.

4º OF. DE NOTAS - BELÉM - PARÁ
FONE: (91) 3249-4018 / CEP: 66077-000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

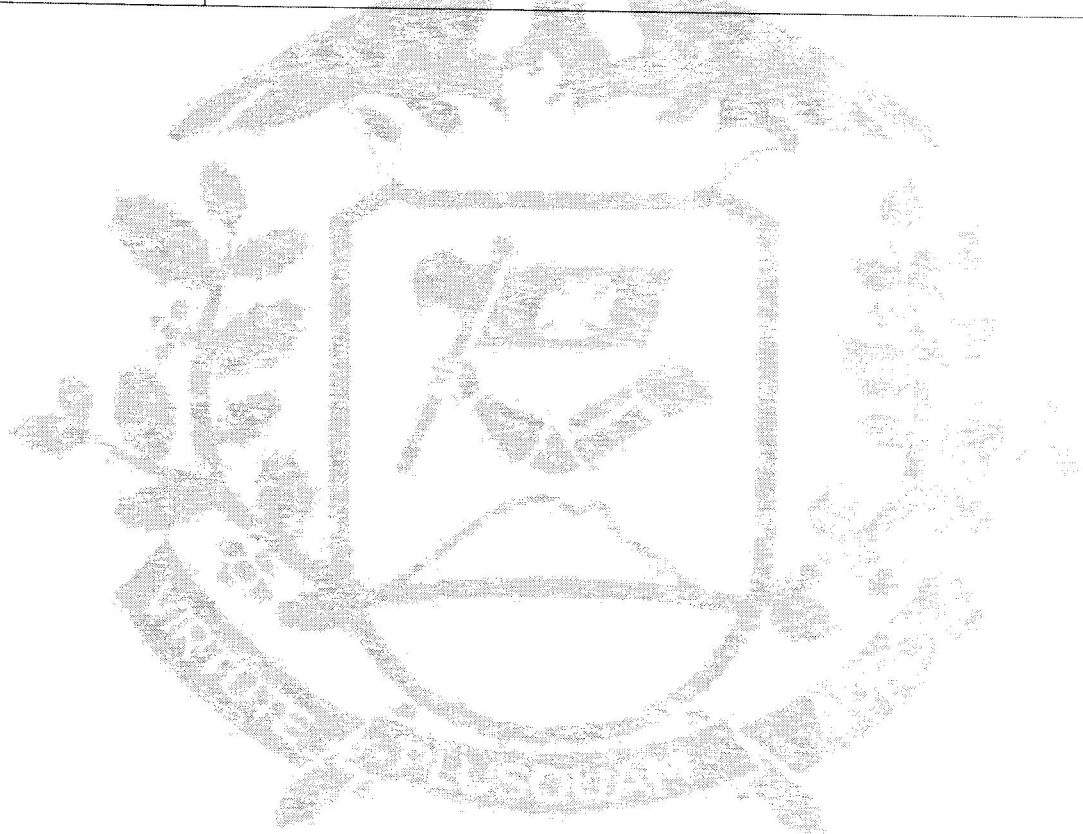
Registro Digital

000030

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/103.977-2	MT2201900136865	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.251.421-87	FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS



Página 1 de 1

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000031

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- (1) **ARMINDO DOCITEU DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19.11.1945, empresário, residente e domiciliado na Travessa Wandenkolk, Alameda 356, Apartamento 7001, Residencial Rio das Flores, Bairro Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1029523 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.909-10;
- (2) **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (3) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;
- (4) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (5) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Rua João Tajra, nº 1260, Apartamento 400, Bairro Jóquei, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP 64.049-300, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2422750 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68; e
- (6) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará

Página 1

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000032

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(JUCEPA) sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **Rui Denardin**, acima qualificado;

únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**, sediada na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, CEP 78.098-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.058/0001-64, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 51200966385, em sessão do dia 20.1.2006, e cuja Décima Quarta e última Alteração Contratual está arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o nº 2087041, em sessão do dia 27.9.2018, resolvem, de comum acordo, alterar a redação do Contrato Social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A – Com a concordância e a anuência de todos os Sócios integrantes da Sociedade, neste ato, a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota de Capital de sua propriedade, equivalente a R\$ 1,00 (um Real), para a Sócia ora ingressante na Sociedade, **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala 13, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.496.770/0001-09, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201515949, em sessão do dia 13.9.2018, neste ato representada por seu Administrador, **Rui Denardin**, acima qualificado, pelo valor de R\$ 1,00 (um Real).

B – Em decorrência da cessão e transferência de quota levada a efeito, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade passará a vigor com a seguinte redação:

5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.135.000,00 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil Reais), dividido em 30.135.000 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:

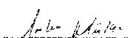
- (a) o Sócio **ARMINDO DOCITEU DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (b) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (c) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (d) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (e) a Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
- (f) a Sócia **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real); e

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

000033

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(g) a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 30.134.994 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentas e noventa e quatro) quotas, equivalentes a R\$ 30.134.994,00 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro Reais).

C – Finalmente, resolvem os Sócios pela atualização da qualificação da Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN**, acima qualificada, para que passe a restar formalizado que seu endereço residencial atualmente é localizado na Avenida Chibaras, nº 74, Apartamento 151, Bairro Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.076-000, e que a mesma passará a ser identificada por sua Carteira Nacional de Habilitação nº 00069969320 PI, bem como pela atualização da qualificação do Diretor Comercial da Sociedade, **CÉSAR PERINAZZO**, adiante qualificado, tendo em vista que o mesmo passará a ser identificado por sua Cédula de Identidade RG nº 031945102006-8 SSP/MA, de modo que a qualificação dessa Sócia, no preâmbulo da presente Alteração Contratual, bem como as menções à qualificação dessa Sócia e desse Diretor, no texto do Contrato Social da Sociedade, já são grafadas com as atualizações acima mencionadas.

II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Levadas a efeito as alterações pretendidas, e para proporcionar maior dinamicidade e transparência ao modelo de gestão dos negócios sociais da Sociedade, resolvem os Sócios por consolidar a redação de seu Contrato Social, nele já aglutinadas as alterações realizadas, definindo que a Sociedade assim se regerá:

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

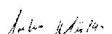
- (1) **ARMINDO DOCITEU DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural da Cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 19.11.1945, empresário, residente e domiciliado na Travessa Wandenkolk, Alameda 356, Apartamento 7001, Residencial Rio das Flores, Bairro Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1029523 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.284.909-10;
- (2) **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, nascido em 3.12.1972, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, nº 1.764, Apartamento 1301, Edifício Leonor Fernando, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-370, portador da Cédula de Identidade RG nº 1984635 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 373.494.062-15;
- (3) **KÁTIA DENARDIN**, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000034

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

empresas, residente e domiciliada na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 904, Apartamento 2501, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468867 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 518.286.262-87;

- (4) **KARINA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Altamira, Estado do Pará, nascida em 5.3.1981, administradora de empresas, residente e domiciliada na Travessa Dom Romualdo de Coelho, nº 803, Apartamento 301, Edifício Village Maximus, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.055-190, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2468714 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 685.968.712-68;
- (5) **CARLA MORGANA DENARDIN**, brasileira, divorciada, natural da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 14.10.1975, arquiteta, residente e domiciliada na Avenida Chibaras, nº 74, Apartamento 151, Bairro Moema, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.076-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00069969320 PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.078.462-68;
- (6) **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala 13, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.496.770/0001-09, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15201515949, em sessão do dia 13.9.2018, neste ato representada por seu Administrador, **Rui Denardin**, acima qualificado; e
- (7) **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, sediada na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, km 06, s/nº, Sala A, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.163.579/0001-88, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o nº 15200986239, em sessão do dia 22.8.2007, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **Rui Denardin**, acima qualificado.

- 1 A Sociedade tem a denominação de **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**
- 2 A Sociedade tem sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/nº, Setor Distrito Industrial Pascoal Ramos, CEP 78.098-000, com 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 7.465, Bairro Chácara 2B, CEP 78.550-556, NIRE 51900253292 e CNPJ/MF nº 07.811.058/0003-26; 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Bonifácio Sachetti - Lei nº 5.426, s/nº, Distrito Industrial Augusto B. Razia, Lote 09, Quadra 07, CEP 78.745-001, NIRE

Página 4

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000035

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

51900253306 e CNPJ/MF nº 07.811.058/0002-45; e 1 (uma) filial estabelecida na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Rua Goiás, nº 1.510, Quadra 3, Lote 3, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.600-000, NIRE 519003114020 e CNPJ/MF nº 07.811.058/0004-07; as quais se dedicam ao comércio de veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças, equipamentos, serviços de assistência técnica em geral, venda de consórcio, e a intermediação da venda de veículos leves e pesados, destacada da totalidade do Capital Social a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), para integrar o Capital de cada filial; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

- 3 A Sociedade tem por objeto social o comércio, por atacado, de veículos automotores, especialmente caminhões e ônibus, bem como peças e acessórios para veículos automotores, equipamentos, serviços de assistência técnica em geral na manutenção e reparo em ônibus e caminhões novos e usados, venda de consórcio, e a intermediação da venda de veículos leves e pesados.
- 4 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, considerando-se a data de 2.1.2006 como a data de início de suas atividades.
- 5 O Capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 30.135.000,00 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil Reais), dividido em 30.135.000 (trinta milhões, cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios:
 - (a) o Sócio **ARMINDO DOCITEU DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (b) o Sócio **RUI DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (c) a Sócia **KÁTIA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (d) a Sócia **KARINA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (e) a Sócia **CARLA MORGANA DENARDIN** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real);
 - (f) a Sócia **RD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 1 (uma) quota, equivalente a R\$ 1,00 (um Real); e
 - (g) a Sócia **MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.** possui 30.134.994 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentas e noventa e quatro) quotas, equivalentes a R\$ 30.134.994,00 (trinta milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro Reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Página 5

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000036

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6** A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por Administradores não-Sócios, nos termos do artigo 1.061 do Novo Código Civil Brasileiro, compete a 3 (três) Diretores Executivos nomeados com as seguintes designações: para ocupar o cargo de **Diretor Superintendente: RUI DENARDIN**, acima qualificado; para **Diretor Comercial: CÉSAR PERINAZZO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Osires, Quadra 19, Edifício Manoel Palmeira, Apartamento 302, Bairro Renascença II, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-775, portador da Cédula de Identidade RG nº 031945102006-8 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 768.863.369-91; para **Diretor Administrativo-Financeiro: JAIR ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 400, Apartamento 600, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.050-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 07075235-7 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.207.116-49, os quais farão uso da firma e representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, conforme as atribuições descritas abaixo, proibido o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social. Os Diretores empossados declaram não estarem incursos em nenhum dos impedimentos legais que os impeçam do exercício de atividades mercantis, tem as atribuições e os poderes que a lei e este Contrato Social lhes conferem, a fim de assegurar o funcionamento normal da Sociedade e, em especial, para a prática dos seguintes atos, conforme as atribuições de cada função:

1. Para o Diretor Superintendente, isoladamente:

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) realizar qualquer investimento na e/ou pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a contratação de serviços de terceiros pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como

Página 6

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000037

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja superior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
 - (f) aprovar a alienação (excluindo-se bens imóveis), pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos;
 - (g) aprovar contratações de empréstimos ou outras obrigações financeiras de qualquer natureza, pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas;
 - (h) aprovar a aquisição ou locação pela Sociedade e/ou por suas Sociedades Controladas, de bens e ativos, incluindo bens imóveis;
 - (i) outorgar procurações em nome da Sociedade e/ou de suas Sociedades Controladas;
 - (j) representar a Sociedade e/ou suas Sociedades Controladas em suas relações com terceiros e em juízo, podendo, em ambos os casos, outorgar poderes a terceiros;
 - (k) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
 - (l) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
 - (m) receber os relatórios dos demais Diretores e preparar o relatório anual para submetê-lo aos Sócios; e
 - (n) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

2. Para o Diretor Comercial:

2.1 – isoladamente:

- (a) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares Norte-Americanos);
- (b) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos Dólares Norte-Americanos); e
- (c) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 5.000,00 (cinco mil Dólares Norte-Americanos).

2.2 – em conjunto com outro Diretor:

Página 7

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

000038

CNPJ 07.811.058/0001-64

NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras; e
- (f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

3. Para o Diretor Administrativo Financeiro:

3.1 – isoladamente:

- (a) zelar pela observância das disposições legais e do presente Contrato Social;
- (b) emitir e aprovar instruções, regulamentos e regimentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) disciplinar o pessoal interno e externo no que diz respeito à cobrança, faturamento e contabilidade, junto aos responsáveis por tais setores;
- (d) atender as deliberações da Diretoria e fazer cumprir tais deliberações;
- (e) organizar e manter atualizado um cadastro de seus principais clientes e fornecedores;
- (f) elaborar a política de pessoal da empresa, supervisionando a Contabilidade e outros setores burocráticos, traçando devidamente as normas de trabalho, no que se refere à disciplina, enquadramento, promoções, higiene e segurança do trabalho, distribuição de tarefas às chefias e a coordenação dos serviços administrativos;
- (g) colaborar com os demais Diretores, mantendo-os ininterruptamente informados sobre quaisquer modificações nos serviços a serem executados, ou produtos comercializados, sempre respeitando as normas pactuadas com clientes, fornecedores, autoridades e as diretrizes da Sociedade;
- (h) movimentar contas bancárias, assinando os respectivos documentos, incluindo, mas não se limitando, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento.

3.2 – em conjunto com outro Diretor:

Página 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/20

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- (a) elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Sociedade ("Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações;
- (b) aprovar a compra e venda de caminhões e ônibus pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares Norte-Americanos);
- (c) aprovar a compra e venda de peças pela Sociedade, cujo valor envolvido (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Dólares Norte-Americanos);
- (d) aprovar a celebração de qualquer contratação ligada ao objeto social da Sociedade, não abrangida pelos demais itens acima, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza, que envolvam as mesmas partes e que possam ser considerados como etapas de um mesmo ato) seja inferior à quantia equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil Dólares Norte-Americanos);
- (e) assinar a correspondência e demais papéis, no interesse da Sociedade, caucionando e endossando duplicatas ou promissórias em garantia de operações financeiras;
- (f) abrir e encerrar contas bancárias, firmas, contratos e obrigações, assinando os respectivos documentos.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pela Sociedade, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Superintendente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

- 7 Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, deverão sempre ser exercidos pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, por si ou através de procuradores com poderes especiais.
- 8 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos Sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceção feita à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de Sociedades coligadas, ou de Sociedades que controlem, sejam controladas ou

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

000040

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

estejam sob controle comum com a Sociedade e/ou um ou mais Sócios da Sociedade, as quais poderão ser prestadas sem qualquer limitação.

- 9** Todas as deliberações dos Sócios previstas neste Contrato Social e/ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios, as quais deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva Reunião de Sócios por qualquer dos Sócios ou dos administradores da Sociedade mediante comunicação por escrito enviada aos demais Sócios, por carta registrada, e-mail ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de sua realização periódica.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta Cláusula quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de Sócio ou Sócios representando percentual do capital da Sociedade suficiente ao atendimento dos quoruns especificados no Novo Código Civil.

Parágrafo Quarto - Dependem da deliberação dos Sócios, além das matérias listadas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a aprovação do Plano Anual de Negócios da Sociedade.

- 10** Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas aos demais Sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do Sócio ou Sócios representando a maioria do Capital Social.
- 11** Os Sócios terão preferência na aquisição de quotas de qualquer Sócio que queira retirar-se da Sociedade, segundo a proporção das quotas que possuem. Porém, o Sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, a outro(s) Sócio(s), ou a terceiros, deverá comunicar por escrito os outros Sócios de sua intenção.
- 12** O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.
- 13** Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às participações detidas pelos Sócios no Capital Social da Sociedade, assim como os prejuízos apurados, que, da mesma forma, poderão ser suportados pelos Sócios desproporcionalmente às suas participações no Capital

Página 10

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

000041

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Social da Sociedade. Nenhum dos Sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

- 14 Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os Sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observados as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, o qual poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único - Na hipótese de liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os Sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Novo Código Civil.

- 15 Por deliberação de Sócio ou Sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, quaisquer dos Sócios poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da "affectio societatis".
- 16 O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em Reunião de Sócios, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima, bem como o quorum previsto para tanto na Seção V, Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil.
- 17 A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas as operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por votos de Sócio ou Sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, observadas as formalidades referidas na Cláusula Nona acima.
- 18 Este Contrato Social deverá ser regido pelas disposições previstas no Capítulo IV, Livro II, Título II, Subtítulo II, do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) especificamente relacionadas a Sociedades Limitadas. Os casos omissos deste Contrato Social, não previstos no referido Capítulo IV do Novo Código Civil, deverão ser supletivamente regidos pela lei brasileira das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976, conforme alterada), no que for aplicável.
- 19 Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

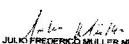
Por fim, os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos legalmente de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de

Página 11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/20

M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ 07.811.058/0001-64 NIRE 51200966385

000042

15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

consumo, contra a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10.1.2002.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Cuiabá, 23 de maio de 2019.

ARMINDO DOCITEU DENARDIN
CPF/MF nº 146.284.909-10

RUI DENARDIN
CPF/MF nº 373.494.062-15

KÁTIA DENARDIN
CPF/MF nº 518.286.262-87

KARINA DENARDIN
CPF/MF nº 685.968.712-68

CARLA MORGANA DENARDIN
CPF/MF nº 392.078.462-68

RD ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 31.496.770/0001-09
Representante: **Rui Denardin**
CPF/MF nº 373.494.062-15

MÔNACO DIESEL PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 09.163.579/0001-88
Representante: **Rui Denardin**
CPF/MF nº 373.494.062-15

Visto do Advogado:

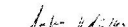
Humberto Luiz Balieiro
OAB/SP nº 131.607

Página 12



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/20

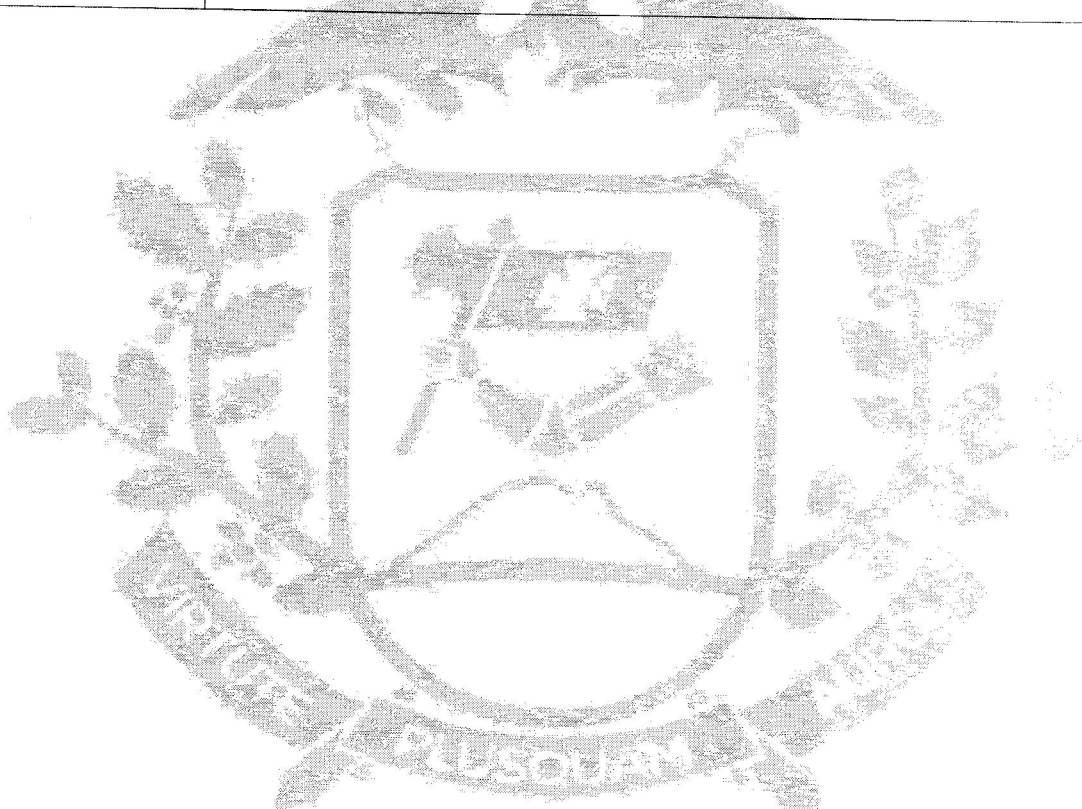


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

000043

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. Terça-feira, 09 de Julho de 2019




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2163481 em 09/07/2019 da Empresa M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, Nire 51200966385 e protocolo 191039772 - 08/07/2019. Autenticação: BDE1D0F1F7A16C60FD81B3FA7196870469278B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/103.977-2 e o código de segurança GxWo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Armindo Dociteu Denardin

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6314732
NOME ARMINDO DOCITEU DENARDIN
PRIMEIRO DIA 04/07/2007

FILIAÇÃO VICENTE ANGELO DENARDIN
AMALIA CAPPPELLARI DENARDIN

NACIONALIDADE BRASILEIRO
R.G. 1029523
R.D. 19/11/1945

RIO GRANDE DO SUL, RS
BOB OBIEM, C. CASAMEN-CASCAVEL, PR

NUM: 873 LIV: 8002 FOL: 273

Cpf 146284909-10

ASSINATURA DO TITULAR
Armindo Dociteu Denardin

LEI N.º 7118 DE 2006



EDUARDO ARAUJO
Distrito de Leonaraci - Belém-Pará
Givaldo Gomes de Araujo
Tabelião
com a Original. Dou fé.
03 FEV. 2020
Mazareu Souza de Assis
: 008.189.222-57
Escrevente
Válido somente com o selo de segurança

000045

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PROPRIO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valido somente com o selo de segurança

CARTARIO GIVALDO ARAUJO
Distrito de Itacoraci - Belem-Para
Givaldo Araujo
Tabela de Tabelas

Conferir com o Original/Dou fé.

Icona (PA) 02.FEV.2004

NO Nalata

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

1984.635 7 VIA DATA DE EXP. 26/01/2011

RUI DENARDIN

ARIBINDO DORTLEU DENARDIN
ILVANIR DALAZEN DENARDIN

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CORBELIA PR 03/12/1972


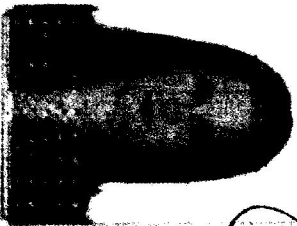
DEL. PR. GEN. CASAMEN-V DE CAES BELEM PA
NUM: 11840 LIV: BAX19 FOL: 245
373494062-15

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

Katia Denardin
ASSINATURA DO TITULAR

00.000.000

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000046

TERRITÓRIO GIVALDO ARAUJO
Pólice de Icoaraci - Belém-Pará
Givaldo Gomes de Araujo
Tabelião
Compare com o Original, Dou fé.

Icoaraci/PA: 03 FEV 2020

de Assis
57

Valido somente com o selo de segurança

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2468667 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2014

NOME KATIA DENARDIN

PAI: ARMANDO DUCITEU DENARDIN
MÃE: LENIR BOLAZEN DENARDIN

DATA DE NASCIMENTO: 05/03/1981

ESTADO: PARÁ

MATRÍCULA ÚNICA: 401532013200191059004837573

18284262-87

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

000047

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

10. 688. 046

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

ARTÓRIO GIVALDO ARAUJO
Distrito de Icoaraci - Belém-Pará
Givaldo Gomes de Araujo
Tabuleiro
Compare com o Original. Dou fé.

Assis
7

Válido somente com o selo de segurança

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CENAL 2468714 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2014

NOME KARINA DENARDIN

FILIAÇÃO
ARMINDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DOLAZEN DENARDIN

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 05/03/1981

DOC. ORIGEM MATRICULA UNICA

06793401552009300174238004345447

CPF 685968712-68

7-288-534

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.112/06

000048

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Carla Morgana Denardin
ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2422750
NOME CARLA MORGANA DENARDIN
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/07/91

FILIAÇÃO
ARMINDO DOCITEU DENARDIN
ILVANIR DALAZEN DENARDIN

NATURALIDADE CASCAVEL PR
DATA DE NASCIMENTO 14/10/1975

DOC ORIGEM C. NASC-CASCAVEL PARANA
NUM: 47387 LIV. 43 FOL: 149

CPF 0000066
984N 800.
C=30

ARALIO
Assinatura do Diretor
LEI Nº 716 DE 1965



Nalara de Neza de Souza de Assis
CPF: 000.189.222-57

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA E FINANÇAS

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE PESSOAS - RENDAS

CPF DE INSCRIÇÃO 392078462-68

NOME COMPLETO
CARLA MORGANA DENARDIN

ASSINATURA
Carla Morgana Denardin

DATA VAZIDADE SOMENTE COM A ASSINATURA DO TITULAR

CYC

VALIDO EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL

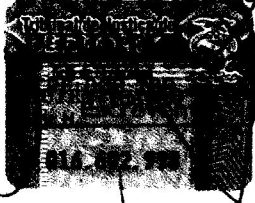
ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USO OBRIGATORIO PARA O REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECI-
PARA O REGISTRO DE EMPRESAS E ESTABELECI-
MENTOS DE PESSOAS FÍSICAS

309/6528

18/12/91

ANTONIO CARLOS DE MENEZES
CARTÓRIO CIVIL DE CASAMENTO
Cidade de Itaipava - RJ

ASSIS



000049



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1823415541

PROIBIDO PLASTIFICAR 1823415541

DF AC AL AP AM AN CE ES GO MA MT MS MG PA PE RJ RN RS RR SP TO AC AP AM AN CE ES GO MA MT MS MG PA PE RJ RN RS RR SP TO

MATO GROSSO

XAVIER DE MATOS

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ Nº 111
Rua João Batista S. de Oliveira, n. 26 - Vista Alegre - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: 3326 / 3661-3402
E-mail: firmas - cartoriolaxavier.com.br - cartorioxavier@rednet.mt.gov.br

Autenticação

Confere com a original que me foi apresentada, de que dou fé

BHY04362
RS 3,00 + RS 0,00

Em testemunho () da presente
FRANCILLY OLIVEIRA DE VASCONCELOS, Juiz(a) de Direito

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá, MT, 15 de agosto de 2019 Aux. de Justiça
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
<http://www.tjmt.jus.br/celes>

EM BRANCO

Cartório Xavier de Matos

**CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO**

Tabelião: Givaldo Gomes de Araujo

Tabelião Substituto: Raimunda Lene de Freitas de Araujo

CNPJ: 14.769.513/0001-76 - Fone: (91) 3247-3308 / 3247-1282

Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa

Icoaraci - Belém - PA - CEP: 66.812-460

email: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

LIVRO: 0135**FOLHA: 254****NÚMERO: 0897/19****DATA: 17/10/2019**

PROCURAÇÃO QUE BASTANTE FAZ:
M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
a Favor de:
FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS
na forma abaixo:

000050

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (17/10/2019), do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, neste Distrito de Icoaraci, Município e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no Cartório Givaldo Araujo, Único Tabelionato de Notas, sito na Rua Siqueira Mendes nº 1001, perante mim, **Lirian Batista de Freitas, Escrevente**, que esta subscreve, em DILIGÊNCIA ao endereço do sócio administrador da empresa **OUTORGANTE M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n, antiga BR-364, bairro Pascoal Ramos, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78098-000; inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.811.058/0001-64**, Inscrição Estadual nº 13.314.972-2, com registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT sob o nº 51200966385, em sessão de 20 de janeiro de 2006, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **RUI DENARDIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1984635/PC/PA, inscrito no CPF(MF) sob o nº 373.494.062-15, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis nº 1764, Ap. 1301, Edifício Eleonor Fernandes, bairro Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará; empresa e sócio reconhecidos como os próprios de que trato, depois da conferência dos documentos apresentados e das declarações feitas perante mim, Escrevente, quanto à qualificação, e principalmente, estado civil, profissão e endereço, do que dou fé. Então, pela **OUTORGANTE**, através de seu sócio, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 0704616-2/SSP/MT, inscrito no CPF(MF) sob o nº 482.251.421-87, residente e domiciliado na Rua Constantinopla, nº 281, Jardim Monte Líbano, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante a Secretaria de Fazenda do Estado do Mato Grosso, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários e Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Prefeitura Municipal de Cuiabá, ISSQN, JUCEMAT, Receita Federal, DETRAN/MT, Cartórios de Registro Públicos, Correios e demais órgãos públicos a documentos destinados a obtenção de Alvarás, licenças,

AA 041369

certidões, declarações; podendo para tanto assinar documentos, assinar Certificado de Registro de Veículos - CRV/DUT, assinar Carta de Interveniência, declarar, prestar declarações, juntar, retirar e apresentar documentos, assinar o que for preciso, pagar taxas, concordar e discordar. Enfim, praticar, requerer, promover e assinar todos os demais atos e documentos legais que se tornem necessários e indispensáveis ao fiel e eficaz cumprimento deste mandato. **O presente mandato terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua lavratura.** Assim o disse e me pediu que lhes lavrasse esta procuração, a qual sendo feita lhe foi lida em alto e bom som, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo, *lv*, Lirian Batista de Freitas, Escrevente, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino, colhendo a assinatura e encerrando o presente ato, do que dou fé.(a.) **RUI DENARDIN.** E nada mais dizia e nem contestava nesta Procuração, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio livro original em meu poder e Cartório, a qual me reporto e dou fé, nesta data. **Válido com o selo de autenticidade nº H000476436, H012130153..**

000051

EM TESTEMUNHO *lv* DA VERDADE.-

Lirian Batista de Freitas

Lirian Batista de Freitas
Escrevente Chefe
CPF: 227.889.642-34





PREFEITURA DE

Cuiabá

000052

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



88206206699112020080249036

CM

149150

CNPJ/CPF

07.811.058/0001-64

Identificador

310920

Razão Social

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

4511-1/04 - Comercio por atacado de caminhões novos e usados

Atividade Secundária

4520-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores
 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4669-9/99 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes
 6612-6/04 - Corretoras de contratos de mercadorias
 4530-7/01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Localização

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), S/N - SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PASCOAL RAMOS

Data Abertura Empresa

02/01/2006

Area Utilizada/m²

12000

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

28/04/2016

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

03/02/2020

Inscr. Cad Imobiliário

16.4.41.001.0200.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51200966385

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SÁMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 03 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000053

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA
CNPJ: 07.811.058/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:14 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **DF21.3642.647C.7C26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 000054

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0029057238**

Certifico que o Processo de Compensação e Parcelamento encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/07/2020** Hora da emissão: **14:15:48**

Nome/Denominação do sujeito passivo: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**
CNPJ: **07.811.058/0001-64**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: **17/10/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: **T27TA9K2KBU9B2MU**




PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 393424/2020	487320	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 395416	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 101717		
 11092020078110580001640010056539342497992520487320			
NOME M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA			
CPF/CNPJ 07.811.058/0001-64	RG/INSCR. ESTADUAL		
ENDEREÇO Av. AYRTON SENA DA SILVA, S/N - SETOR DISTRITO INDUSTRIAL			
BAIRRO PASCOAL RAMOS	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 11 de setembro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

000056



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.811.058/0001-64

Razão Social: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA S/N DISTRITO INDUSTRIAL / PASCOAL
RAMOS / CUIABA / MT / 78098-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020

Certificação Número: 2020091104014991060500

Informação obtida em 15/09/2020 14:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.811.058/0001-64
Certidão n°: 21383748/2020
Expedição: 01/09/2020, às 16:38:10
Validade: 27/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.811.058/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000058

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.058/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/2006
NOME EMPRESARIAL M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIESEL CUIABA			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NUMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR DISTRITO INDUSTRIAL	
CEP 78.098-000	BAIRRO/DISTRITO PASCOAL RAMOS	MUNICIPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO.MT@GRUPOMONACO.COM.BR		TELEFONE (65) 2121-4045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2020 às 14:32:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



000059

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120096638-5	CNPJ 07.811.058/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/01/2006	Data de Início de Atividade 02/01/2006
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA SN SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - BAIRRO PASCOAL RAMOS CEP 78098-000 - CUIABA/MT

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES, ESPECIALMENTE CAMINHOS E ONIBUS, BEM COMO PECAS, ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS, SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EM GERAL NA MANUTENCAO E REPARO EM ONIBUS E CAMINHOS NOVOS E USADOS, VENDA DE CONSORCIO E A INTERMEDIACAO DA VENDA DE VEICULOS LEVES E PESADOS.

Capital Social: R\$ 30.135.000,00 TRINTA MILHÕES E CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 30.135.000,00 TRINTA MILHÕES E CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
146.284.909-10	ARMINDO DOCITEU DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
392.078.462-68	CARLA MORGANA DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
768.863.369-91	CESAR PERINAZZO	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
545.207.116-49	JAIR ROBERTO DOS SANTOS	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
685.968.712-68	KARINA DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
518.286.262-87	KATIA DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
1520098623-9	MONACO DIESEL PARTICIPACOES LTDA.	xxxxxxx	R\$ 30.134.994,00	SOCIO
xxxxxxx	RD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	xxxxxxx	R\$ 1,00	SOCIO
373.494.062-15	RUI DENARDIN	xxxxxxx	R\$ 1,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/07/2019

Número: 2163481

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000837869 e visualize a certidão)



19/159.284-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000060

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

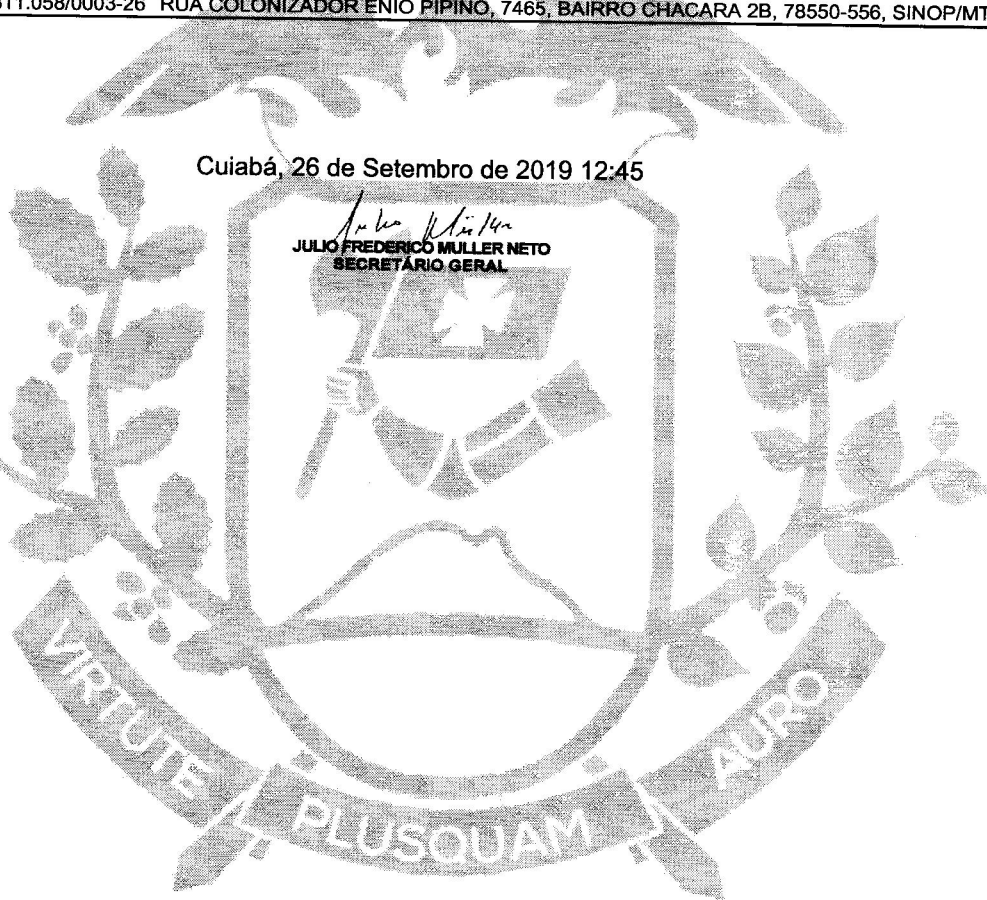
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190031402-0	07.811.058/0004-07	RUA GOIAS, 1510, QUADRA 3 LOTE 3, BAIRRO JARDIM CUIABA, 78600-000, BARRA DO GARCAS/MT
5190025330-6	07.811.058/0002-45	AVENIDA BONIFACIO SACHETTI LEI 5426, SN, LOTE 09 QD 07, BAIRRO DIST INDUSTRIAL AUGUSTO RAZIA, 78745-001, RONDONOPOLIS/MT
5190025329-2	07.811.058/0003-26	RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO, 7465, BAIRRO CHACARA 2B, 78550-556, SINOP/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Setembro de 2019 12:45


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000837869 e visualize a certidão)



19/159.284-6



000061

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 5314536

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**, portador do **CNPJ 07.811.058/0001-64**, até a data de **09/09/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



000062

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**

CPF/CNPJ: **07.811.058/0001-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:32 do dia 10/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

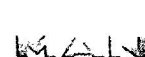
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FKHG100920085732

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000063

MAN Latin America



**Caminhões
Ônibus**

Recife, 01 de fevereiro de 2017

Monaco Diesel Caminhões e Ônibus LTDA
Avenida Airton Senna da Silva, BR 364, KM 16,2 s/n
Distrito Industrial - Cuiabá - MT - CEP: 78098-000

Assunto: Carta de Exclusividade

Declaramos que a Monaco Diesel Caminhões e Ônibus LTDA, inscrita no CNPJ: 07.811.058/0001-64, situada na Avenida Airton Senna da Silva, BR 364, KM 16,2 s/n Distrito Industrial - Cuiabá - MT - CEP: 78098-000, bem como sua filial, inscrita no CNPJ: 07.811.058/0002-45, situada na Avenida Bonifacio Sachetti, S/N - Distrito Industrial - Rondonópolis - MT, são revendedoras de caminhões e onibus autorizadas da MAN Latin América no Estado do Mato Grosso, credenciadas na venda de caminhões, onibus e peças originais, possuindo instalações com oficinas sediada no endereço citado, dentro dos padrões exigidos, contando com funcionários treinados pela própria fábrica.

Informamos também que as mesmas estão autorizadas, pela MAN Latin América, a transacionar com as entidades públicas, de economia mista, prefeituras, autarquias e empresas privadas para a venda de produtos de nossa fabricação, peças e serviços.

Atenciosamente,



Marcos Francisco Lhamas Franco
Man Latin América
Venda Marketing e Pós Vendas - Regional Recife

SISTEMÁTICO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelaconteguenredo.com.br
Av. Henrique Baidotto, 50 - Pina - Recife - Pernambuco - Fone: (51) 3441-1000
Av. Antônio de Figueiredo, Andrade de Oliveira Bulhões - Fátima - Paraíba

Reconheço a(s) firma(s) por autenticidade de:
(0118160) - MARCOS FRANCISCO LHAMAS FRANCO.....
Recife, 01 de Fevereiro de 2017 - Em test. da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,47; TENR: 0,78; FERC: 0,99; Total: 4,66
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.RVH01201719 04703

Para mais informações consulte Autenticidade em: www.tabelacontenredo.com.br



000064



**GRUPO
MÔNACO**

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa M DIESEL, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64, situada no endereço AV AYRTON SENNA DA SILVA, representada pelo senhor FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS, CPF 482.251.421-87, RG 704616, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Data: Cuiabá, 15 de setembro de 2020.

M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS:

Francisco de Almeida Matos
CRC-MT 6992

000065



DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa M DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64, situada no endereço AV AYRTON SENNA DA SILVA, representada pelo senhor FRANCISCO MATOS DE ALMEIDA, CPF 482.251.421-87, RG 704616, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

CUIABÁ, 15 de SETEMBRO de 2020.

Assinatura do Representante Legal
(FRANCISCO MATOS DE ALMEIDA-CONTADOR)
RG: 704616 CPF: 482.251.421-87
CNPJ da empresa: 07.811.058/0001-64

000066



DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa M DIESEL, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64, situada no endereço AV AYRTON SENNA DA SILVA, representada pelo senhor FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS, CPF 482.251.421-87, RG 704616, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Data: Cuiabá, 15 de setembro de 2020.

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS:

Francisco de Almeida Matos
CRC-MT 6998



000067.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

(Razão Social da Licitante) M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.811.058/0001-64, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) FRANCISCO MATOS DE ALMEIDA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 704616 e do CPF n.º 482.251.421-87 declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

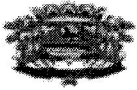
Local/Data, 15 de SETEMBRO de 2020.

()

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA 07.811.058/0001-64

Francisco de Almeida Matos
CRC-MT 6998

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico/AJ/CODER

000068

Solicitante: Departamento de Administração e de Compras – Gerência Administrativa e de Compras.

Interessado: M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda. – Cuiabá.

Referência: Ofício nº 161/2020.

Assunto: Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, do veículo VOLKSWAGEN/DELIVERY 9.170, ano 2019/2019, revisão de 20.000 KM, individualizados como frota 372.

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

Nobre Gerente Administrativo e de Compras;

I – Relatório – Do objeto do parecer.

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Memorando 161/2020, os autos do Processo Administrativo em epigrafe, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória de veículo novo oficial pertencente a frota da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, do veículo VOLKSWAGEN/DELIVERY 9.170, ano 2019/2019, revisão de 20.000 KM, individualizados como frota 372, com valor estimado de: R\$ 2.475,68 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender a necessidade da frota da empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000069

Consigna-se que se trata de revisão obrigatória do veículo VOLKSWAGEN/DELIVERY 9.170, ano 2019/2019, revisão de 20.000 KM, individualizados como frota 372, cedidos à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis através da Lei nº 10.494/2019, que autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Núcleo de Controle de Frota CODER, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia técnica dos veículos, a qual está condicionada a manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, referida revisão será realizada pela empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. - CUIABÁ.

É o relatório. Segue o parecer.

II. Da Análise Jurídica.

II.1 - Dos limites da análise e manifestação jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000070

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

II.2 - Sobre a autuação e registro do processo.

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento. Suas folhas, outrossim, encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige as normas aplicáveis a espécie.

II.3 - Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa.

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 2.475,68 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentária anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação.

Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, havendo inclusive contrato próprio para pintura de pavimento viário, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

II.4 - Da dispensa.

Pois bem. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000071

Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que o CODER pretende firmar contrato com a M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. - CUIABÁ, CNPJ nº 07.811.058/0001-64, para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, do veículo VOLKSWAGEN/DELIVERY 9.170, ano 2019/2019, revisão de 20.000 KM, individualizados como frota 372, com valor estimado de: R\$ 2.475,68 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua *conditio sine qua non* à manutenção da garantia técnica.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulizo de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000072

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”¹

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil², admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço³, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93⁴.

II.5 - Da análise jurídica dos requisitos legais.

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei n.º 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração e de Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção do veículo, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. É nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

² Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSJC8l> em 23/07/2019 às 16:21;

³ TCU - Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

⁴ “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000073

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que comprovou-se por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.

IV - Conclusão.

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentado pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 18 de setembro de 2020.


FERNANDO FENELINA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000074

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERÍODICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DO VEÍCULO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA**, para revisão periódica de: 20.000 KM frota 372, ANO/MOD 2019/2020, para atender as necessidades da frota da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0001-64

Valor Total: R\$ 2.475,68 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 05 de outubro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905





CODER

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

000075

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DO VEÍCULO VOLKSWAGEM DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA**, para revisão periódica de: 20.000 KM frota 372, ANO/MOD 2019/2020, para atender as necessidades da frota da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ Nº: 07.811.058/0001-64

Valor Total: R\$ 2.475,68 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Rondonópolis - MT, 05 de outubro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Paes

Presidente

Darciadaiany dos Santos

Diretora Adm/Financeira

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 164/2020/CODER/CPL

000076

Rondonópolis - MT, 08 de outubro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020, objeto: **Contratação de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DO VEÍCULO VOLKSWAGEN DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, para revisão periódica de: 20.000 KM frota 372, ANO/MOD 2019/2020, para atender as necessidades da frota da Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

*Recebi em
08/10/20
Camila*



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE CONTRATO Nº 042/2020

000077

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2020, QUE FAZEM ENTRE SI M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANE DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/ME nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.811.058/0001-64, com sede administrativa na Avenida Ayrton Senna da Silva S/N, antiga BR 364, Bairro Pascoal Ramos - Setor Industrial, Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP: 78.098-000, neste ato representado pelo Procurador Sr. **FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**, inscrito no CPF nº 482.251.421-87, portador da Carteira de Identidade nº 704616 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação nº 021/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DO VEÍCULO VOLKSWAGEM DELIVERY 9.170 DRC, EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA, ANO 2019/2020, FROTA 372 REVISÃO DE 20.000 KM**, para atender a necessidade da Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, a máquina está devidamente cedida a esta Companhia, conforme Lei nº 10.732 de 16 de janeiro de 2020.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

000078

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia **09 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de km mês para as revisões conforme segue:

a) Serviço de revisão periódica de 20.000 km:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA:

VEICULO	PLACA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
VOLKSWAGEN 9.170 DRC	OAW - 8040	CAMINHÃO CARROCERIA CARGA SECA	9535H5TBOLR023783	2019/2020	R\$ 2.478,68

TABELA DAS REVISÕES:

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEN						
KILOMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
Revisão de 20.000 KM	1	ÓLEO MOTOR 15W40	13	UNID	R\$ 14,75	R\$ 191,75
	2	GRAXA	1	UNID	R\$ 31,98	R\$ 31,98
	3	ADITIVO	1	UNID	R\$ 74,67	R\$ 74,67
	4	PANO BRANCO	1	UNID	R\$ 4,97	R\$ 4,97
	5	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UNID	R\$ 386,41	R\$ 386,38
	6	FILTRO LUBRIFICANTES	1	UNID	R\$ 235,77	R\$ 235,77
	7	FILTRO DE AR	1	UNID	R\$ 381,05	R\$ 383,02
	8	ELEM. DE FILTRO	1	UNID	R\$ 167,14	R\$ 167,14
TOTAL GERAL					R\$ 1.475,68	

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA VOLKSWAGEN						
KILOMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
Revisão de 20.000 KM	1	DESL. ATENDIMENTO EXTERNO	1	UNID	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.000,00	

[Handwritten signatures and initials]

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.712-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



VALOR TOTAL DE CONSUMO	R\$ 1.475,68
VALOR TOTAL DE SERVIÇO	R\$ 1.000,00
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO	R\$ 2.475,68

000079

3.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.475,08 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura em nome da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, após ter sido aprovado pelo setor competente, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; fiscais.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000080

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.9. A Contratada regularmente tributada pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições gerados por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em 09 de outubro de 2020, na forma que segue:



000081

7.1.1. Serviço de revisão periódica 20.000 km.

7.1.2. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o termino do prazo provisório, 7.2., contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA Oitava - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

000082

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000083

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções possíveis.

11.4. A rescisão justificada da Administração em face do Contrato, após devidamente comprovada, e antes do prazo de eleição pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.



11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

000084

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

000085

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO ROSE FERREIRA
DESOUZA
Diretor Presidente

DARCIADALVA DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

Assessor Jurídico
BERNARDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17.905